



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE RIO VERDE

LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **RONNY ANDRE WACHTEL DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE-GO**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotes adiante descrito:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro leilão: aberto no dia 21/01/2026 às 10:00 até o dia 26/01/2026 às 10:00 horas;

Segundo leilão: com início neste mesmo dia 26/01/2026 às 10:01hs até o dia 02/02/2026 às 10:00hs. Sendo estes os horários das regressivas do leilão, ou seja, o início do fim do leilão. **ESTE SEGUNDO LEILÃO ACONTECERÁ SOMENTE CASO NÃO HAJA LANCE NO PRIMEIRO LEILÃO.**

Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO, LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:

DOS LANCES: À VISTA OU PARCELADO CONFORME DESPACHO: Nos termos do art. 895, do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. Permito ao arrematante o pagamento parcelado, com lance de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, acrescido de correção monetária pelo INPC, garantido por hipoteca do próprio bem, nos termos do §1º do artigo 895 do CPC. A disputa de lances, mesmo no parcelado, será através da plataforma de leilões.

LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **60%** do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC).

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

A disputa de lances, mesmo no parcelado, será através da plataforma de leilões. OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma

trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITOS MAIS OS LANCES PARCELADO.

DA COMISSÃO: A comissão da leiloeira fixada em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance.

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

DÍVIDAS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM: o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes

individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

Ação: Cumprimento de Sentença – Processo nº 0063049-73.2017.8.09.0137 - Requerente: Lorena Guimaraes Santos; **Requerido:** Tais De Sousa Arantes Do Vale.

BEM EM LEILÃO: MEIO ALQUEIRE DE TERRAS DA MATRÍCULA Nº 2.019.

MATRÍCULA Nº 2.019. DESCRIÇÃO CONFORME AV-03 DA CRI: IMÓVEL: Ficando pois o remanescente com a área de 895,99,13 hectares, sendo: 185,76 hectares de varjão; 66,80,00 hectares de cultura de primeira classe; 38,40,00 hectares de cultura de Segunda classe; 72,24,00 hectares de cerrados; e 532,79,13 hectares de campos, com as divisas e confrontações seguintes: Inicia-se no marco cravado à margem esquerda do Rio Veredão, com o ag. mg 62° 34' 10", indo a um marco na distância de 3.290,80 metros, dividindo com terras do Sr. Proto Pires Campos, Espólio de Manoel Pires de Moraes e Pedro Ferreira Arantes; daí, segue com o az. mg. 150° 28' 11" indo a um marco na distância de 664,50 metros; daí, com az. mg. 57° 40' 02" indo a um marco na distância de 568,00 metros, cravado, junto à Rodovia Acreúna-Arantina, dividindo com Livia Lizia Taise Flávia S. Arantes; daí, segue pela Rodovia com az. mg. 182° 39' 55", indo a um marco na distância de 479,60 metros, dividindo com as terras do Sr. Luiz Eugênio Ordonez; daí, segue o az. mg. 161° 16' 38", ainda pela Rodovia, indo a um marco na distância de 60,70 metros, dividindo com terras de Rosita Carolina Ferreira; daí ainda pela Rodovia com o mesmo azimuth indo a um marco na distância de 970,40 metros; ainda pela Rodovia com o az. mg. 124° 38' 07" indo a um marco na distância de 1.305,10 metros dividindo até este com terras do Sr. Geraldo Ferreira Arantes e filhos; daí com o az. mg. 231° 21' 47" indo a um marco cravado à margem esquerda do Rio Veredão dividindo com terras do Sr. Irivaldo Pereira dos Santos e José Ferreira Fernandes, com a distância de 1.709,30 metros; daí, subindo pelo veio d'água deste até o marco do ponto de partida (a distância em linha reta entre estes marcos é de 4.464,99 metros e o az. mg. 303° 16' 34").

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

Meio alqueire de terras, situada na Fazenda Posse, neste município de Acreúna, em terras de varjão, cultura, cerrados e campos. Matrícula: 2.019 CRI de Acreúna/GO. Considerando a localização e os valores praticados no mercado imobiliário local, atribuo ao bem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ÔNUS:

Av.03 – VENDA DE PARTE DO IMÓVEL. Área remanescente de 895,99,13 hectares.

R.04 – DOAÇÃO, referente a 05 alqueires. Adquirente: Livia de Souza Arantes, Livia de Souza Arantes Cabral, casada pelo regime de comunhão de bens, com o Sr. Adalto Reider Cabral, Tais Souza Arantes do Vale, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, com o Sr. José Romero Faria Vale e Flávia Souza Arantes.

R.05 – CONTRATO DE SERVIDÃO, como outorgada a Centrais Elétricas de Goiás S/A – CELG.

R.13 – AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, área penhorada de 6,05 hectares, do imóvel adquirido através do R.04-2.019. Processo nº 5178816.57.2018.8.09.0002. Movida por Paulo Campos Advogados Associados.

Av.14 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Processo nº 5629323.83.2020. EXEQUENTE: Teem Agronegócios Ltda.

R.15 – AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, fica doravante penhorado (01) ALQUEIRE do imóvel objeto da presente matrícula. Extraído dos autos nº ATOrd 0010714-74.2020.5.18.0104. AUTOR: Jose Carlos da Costa a Silva.

R.16 – PENHORA, foi penhorado meio alqueire. Processo nº 0063049-73.2017.8.09.0137. CREDORA: Lorena Guimaraes Santos.

Av.17 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, em face de TAIS DE SOUZA ARANTES. Processo 0010714-74.2020.5.18.0104.

VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo este o valor do primeiro leilão. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o(s) **REQUERIDO(S):** TAIS DE SOUSA ARANTES DO VALE; O(s) **COPROPRIETÁRIOS:** Lázaro Ferreira Arantes, Izeute Helena de Souza Arantes(atraves de sua inventariante Flávia Souza Arantes) , Livia de Souza Arantes, Lizia de Souza Arantes Cabral, casada pelo regime de comunhão de bens, com o Sr. Adalto Reider Cabral, Flávia Souza Arantes. **CASO OS REQUERIDOS E CO-PROPRIETÁRIOS NÃO SEJAM ENCONTRADOS NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DO PROCESSO, A INTIMAÇÃO CONSIDERAR-SE-À FEITA POR MEIO DO PRÓPRIO EDITAL DO LEILÃO.**

RIO VERDE, 04/11/2025



CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR
Juceg 057 - Leiloeira Pública